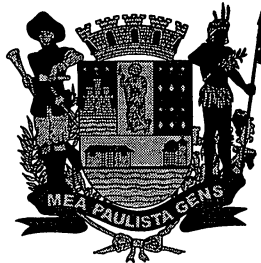


Câmara Municipal da  
Estância Turística de São Roque

1  
4



*[Handwritten signature]*

Leitura em Plenário na  
38ª Sessão Ordinária de  
16 / 11 / 2020.

Secretário

PROJETO DE Lei N.º 48/2020-E

DATA DA ENTRADA: 13 de novembro de 2020

AUTOR: Poder Executivo

ASSUNTO: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional  
suplementar no valor de R\$ 6.735.000,00 (seis milhões,  
setecentos e trinta e cinco mil reais).

39ª Sessão Ordinária  
Aprovado por unanimidade

23 / 11 / 2020

APROVADO EM: 23/11/2020 - 33ª Sessão Extraordinária

REJEITADO EM: \_\_\_\_\_

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

RETIRADO EM: \_\_\_\_\_

33ª Sessão Extraordinária

Aprovado por unanimidade

23 / 11 / 2020

OBS.: Dois turnos de discussão e votação nominal  
Maioria absoluta



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**E S T A D O D E S Ã O P A U L O**

**MENSAGEM N.º 48/2020**

**De 13 de novembro de 2020**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.735.000,00 (seis milhões, setecentos e trinta e cinco mil reais).

Trata-se de propositura visando a suplementação de dotações constantes do Orçamento Vigente referentes a folha de pagamento e encargos sociais, ajustando os saldos de dotação para empenhamento das despesas com pessoal e encargos legais.

Em caso de dúvidas, indicamos que os Diretores da Prefeitura de São Roque encontram-se à disposição para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES  
PREFEITO**

**Ao Exmo. Sr.  
Israel Francisco de Oliveira  
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de  
São Roque – SP**



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

PROJETO DE LEI N.º 48/2020

De 13 de novembro de 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.735.000,00 (seis milhões, setecentos e trinta e cinco mil reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.735.000,00 (seis milhões, setecentos e trinta e cinco mil reais) no orçamento vigente na seguinte dotação:

(710) 01.01.04.06.182.0007.2297.3.1.90.11.00 .....R\$ 900.000,00

Fonte: 1 – Tesouro

Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal da Guarda Municipal

(081) 01.02.01.04.122.0013.2013.3.1.90.05.00 .....R\$ 80.000,00

Fonte: 1 – Tesouro

Elemento: Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou Militar

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal

(082) 01.02.01.04.122.0013.2013.3.1.90.11.00 .....R\$ 120.000,00

Fonte: 1 – Tesouro

Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal

(083) 01.02.01.04.122.0013.2013.3.1.90.13.00 .....R\$ 200.000,00

Fonte: 1 – Tesouro

Elemento: Obrigações Patronais

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal

(132) 01.04.01.12.361.0016.2018.3.1.90.05.00 .....R\$ 150.000,00

Fonte: 1 – Tesouro

Elemento: Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou Militar

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal do Ensino Fundamental

(138) 01.04.01.12.361.0016.2018.3.1.91.13.00 .....R\$ 850.000,00

Fonte: 1 – Tesouro

Elemento: Obrigação Patronal

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal do Ensino Fundamental

af



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

(191) 01.04.03.12.365.0016.2032.3.1.90.04.00 .....R\$ 210.000,00

Fonte: 1 – Tesouro

Elemento: Contratação por Tempo Determinado

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal do Ensino Infantil

(192) 01.04.03.12.365.0016.2032.3.1.90.05.00 .....R\$ 190.000,00

Fonte: 1 – Tesouro

Elemento: Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou Militar

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal do Ensino Infantil

(194) 01.04.03.12.365.0016.2032.3.1.90.13.00 .....R\$ 55.000,00

Fonte: 1 – Tesouro

Elemento: Obrigação Patronal

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal do Ensino Infantil

(195) 01.04.03.12.365.0016.2032.3.1.90.16.00 .....R\$ 40.000,00

Fonte: 1 – Tesouro

Elemento: Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal do Ensino Infantil

(197) 01.04.03.12.365.0016.2032.3.1.91.13.00 .....R\$ 700.000,00

Fonte: 1 – Tesouro

Elemento: Obrigação Patronal

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal do Ensino Infantil

(247) 01.04.10.12.361.0023.2045.3.1.90.11.00 .....R\$ 1.100.000,00

Fonte: 5 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Professores do Mag. Ensino Fundamental

(267) 01.04.10.12.361.0023.2308.3.1.90.11.00 .....R\$ 400.000,00

Fonte: 5 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Professores do Mag. Ensino Infantil Creches Fundeb

(488) 01.09.10.10.301.0047.2200.3.1.90.05.00 .....R\$ 50.000,00

Fonte: 1 – Tesouro

Elemento: Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou Militar

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal - APS

(489) 01.09.10.10.301.0047.2200.3.1.90.11.00 .....R\$ 1.450.000,00

Fonte: 1 – Tesouro

Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal - APS

CF



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

5  
&

(489) 01.09.10.10.301.0047.2200.3.1.90.11.00 .....R\$ 240.000,00

Fonte: 5 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal - APS

**TOTAL: .....R\$ 6.735.000,00**

Art. 2º - O valor do crédito a que se refere o art. 1º  
será coberto com recursos resultantes de:

I - anulação parcial da seguinte dotação:

(084) 01.02.0104.122.0013.2013.3.1.90.16.00 .....R\$ 400.000,00

Fonte: 1 – Tesouro

Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal

(110) 01.02.01.99.999.0999.9999.9.9.99.99.00 .....R\$ 2.700.000,00

Fonte: 1 – Tesouro

Elemento: Reserva de Contingência

Reserva de Contingência

(133) 01.04.01.12.361.0016.2018.3.1.90.11.00 .....R\$ 450.000,00

Fonte: 1 – Tesouro

Elemento: Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou Militar

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal do Ensino Fundamental

(135) 01.04.01.12.361.0016.2018.3.1.90.16.00 .....R\$ 150.000,00

Fonte: 1 – Tesouro

Elemento: Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal do Ensino Fundamental

(166) 01.04.01.12.361.0016.2261.3.3.90.39.00 .....R\$ 845.000,00

Fonte: 1 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Limpeza Terceirizada de Unidades Escolares

(249) 01.04.10.12.361.0023.2045.3.1.90.16.00 .....R\$ 1.100.000,00

Fonte: 5 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Professores do Mag. Ensino Fundamental

(265) 01.04.10.12.361.0023.2308.3.1.90.04.00 .....R\$ 400.000,00

Fonte: 5 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Contratação por Tempo Determinado

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Professores do Mag. Ensino Infantil Creches

Fundeb

af



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

(490) 01.09.10.10.301.0047.2200.3.1.90.13.00 .....	R\$	50.000,00
Fonte: 5 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados		
Elemento: Obrigações Patronais		
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal – APS		
(491) 01.09.10.10.301.0047.2200.3.1.90.16.00 .....	R\$	450.000,00
Fonte: 1 – Tesouro		
Elemento: Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal - APS		
(491) 01.09.10.10.301.0047.2200.3.1.90.16.00 .....	R\$	150.000,00
Fonte: 5 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados		
Elemento: Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal - APS		
(493) 01.09.10.10.301.0047.2200.3.1.90.13.00 .....	R\$	40.000,00
Fonte: 5 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados		
Elemento: Obrigações Patronais		
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal - APS		
<b>TOTAL:</b> .....	<b>R\$</b>	<b>6.735.000,00</b>

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 4.991, de 25/07/2019, Lei 5.052 de 20/11/2019.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 13/11/2020**

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES**  
**PREFEITO**

7  
8

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**

São Roque, 13 de Novembro de 2020.

**Ao**  
**Departamento Jurídico**

Ref: Minuta Projeto de Lei – Folha de Pagamento

Encaminhamos minuta para Projeto de Lei visando a suplementação das dotações de Folha de Pagamento e Encargos Sociais ajustando os saldos de dotações dentro das mesmas áreas de atuação e reserva de contingência.

Trata-se apenas de ajustes orçamentários propiciando dotações para o empenhamento das despesas com Pessoal e Encargos em razão da proximidade do encerramento do exercício de 2020.

Atenciosamente,

  
Marcos Adriano Cantero  
Chefe de Div. de Orçamento e Contabilidade  
CPA SP nº 102.715



**PARECER 144/2020**

Parecer ao Projeto de Lei nº 48 de 13 de novembro de 2020, que autoriza o Poder Executivo a abrir, no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.735.000,00 (seis milhões, setecentos e trinta e cinco mil reais).

A Administração Municipal da Estância Turística de São Roque, com o presente Projeto de Lei nº 48 de 13 de novembro de 2020, visa abrir crédito suplementar no valor de R\$ 6.735.000,00 (seis milhões, setecentos e trinta e cinco mil reais).

Justifica o Poder Executivo que a medida visa a suplementação de dotações constantes do Orçamento Vigente referentes a folha de pagamento e encargos sociais, ajustando os saldos de dotação para empenhamento das despesas com pessoal e encargos legais.

É o relatório.

A iniciativa legislativa de projetos de lei que versem sobre a abertura de créditos adicionais é do Poder Executivo Municipal, vez que tal operação implica alteração da peça orçamentária referente ao exercício financeiro em curso e serão apresentadas perante a Comissão Permanente de





Orçamento, Finanças e Contabilidade, que emitirá parecer, apreciado, após, pelo Plenário na forma regimental (art. 326, §1º, LOM).

É certo que a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa (art. 43, caput, da LF 4.320/64).

Quanto a abertura de crédito adicional especial e suplementar, a previsão legal está contida na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro.

A propósito, reza o artigo 41, II, da Lei Federal:

*“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*

*I - **suplementares**, os destinados a reforço de dotação orçamentária;*

*II - **especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;” (grifamos).*

O dispositivo legal colacionado confere o necessário suporte para a realização de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais para suprir gastos desprovidos da correspondente dotação orçamentária ou reforçar dotação orçamentária já existente, respectivamente.

Todavia, importante colacionar as palavras dos professores J. Teixeira Machado Júnior e Heraldo da Costa Reis<sup>1</sup> que comentam sobre os créditos adicionais especiais:

<sup>1</sup> A LEI 4.320 COMENTADA”, 25ª ed., IBAM, 1993, p. 90/91



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

*“O crédito especial cria novo programa para atender a objetivo não previsto no orçamento. Destarte, à medida que melhora o processo de planejamento e que seus resultados são expressos em programas no orçamento, tendem a desaparecer os créditos especiais.”*

O comentário acima alerta para a necessidade de desenvolver um processo de planejamento eficiente que reduza o elevado número de operações desta natureza.

Prosseguindo em análise técnica, segue abaixo dispositivo legal também aplicável ao caso em tela, vejamos:

*“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.” (grifamos)*

Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos (art. 43, § 1º, da LF 4.320/64):

*Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)*

*§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)*

*I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior*

*II - os provenientes de excesso de arrecadação;*

*III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)*

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

*IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964).*

Neste sentido, o projeto em epígrafe atende as exigências legais, informando a nova dotação que está sendo criada, **bem como indicando quais recursos serão utilizados para cobrir esta nova dotação: anulação de dotação.**

Assim, aduzimos que o projeto em exame está em plena consonância com a legislação pertinente à matéria, restando aos nobres edis analisar o mérito da questão, apreciando a operação em comento com as cautelas de praxe.

Diante do exposto, o projeto em apreço encontra-se apto a ser deliberado pelas Comissões Permanentes de “Constituição, Justiça e Redação” e “Orçamento, Finanças e Contabilidade”, cujo mérito, quanto a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos Edis.

Como o projeto trata de Leis Orçamentárias, inclusive alterando-as, o *quorum* de votação é maioria absoluta, dois turnos de discussões e votações e votação nominal.

É o parecer.

São Roque, 6 de novembro de 2020

  
VIRGINIA COCCHI WINTER

ASSESSORA JURÍDICA



12  
S

## **COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**

### **PARECER Nº 150 – 19/11/2020**

**Projeto de Lei Nº 48/2020-E**, 13/11/2020, de autoria do Poder Executivo.

**Relator:** Alacir Raysel.

O presente Projeto de Lei "**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.735.000,00 (seis milhões, setecentos e trinta e cinco mil reais)**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 19 de novembro de 2020.

**ALACIR RAYSEL**

RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

**ROGÉRIO JEAN DA SILVA**  
**(CABO JEAN)**  
PRESIDENTE CPCJR

**RAFAEL TANZI DE ARAÚJO**  
MEMBRO CPCJR



São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

**COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO,  
FINANÇAS E CONTABILIDADE**

**PARECER Nº 31 – 19/11/2020**

**Projeto de Lei Nº 48/2020-E**, 13/11/2020, de autoria do Poder Executivo.

**RELATOR:** Flávio Andrade de Brito.

O presente Projeto de Lei "**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.735.000,00 (seis milhões, setecentos e trinta e cinco mil reais).**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS, sendo, posteriormente, encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso III do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Na análise do projeto em questão, verificamos que o mesmo **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, bem como aos princípios gerais de direito e aos aspectos orçamentários e financeiros.

Portanto, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que compete a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer, sob os aspectos que compete a esta comissão analisar.

Sala das Comissões, 19 de novembro de 2020.

**FLÁVIO ANDRADE DE BRITO**  
Relator COPOFC

A Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

**NEWTON DIAS BASTOS**  
Presidente COPOFC

**ALFREDO FERNANDES ESTRADA**  
Secretário COPOFC



14  
S

**39ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 4º PERÍODO, DA 17ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER REALIZADA EM 23 DE NOVEMBRO DE 2020, ÀS 14H.**

**EDITAL Nº 79/2020-L**

**I – Expediente (Art. 277 do R.I. – Expediente reduzido a 30 minutos):**

1. Votação da Ata da 38ª Sessão Ordinária, de 16/11/2020;
2. Leitura da matéria do Expediente;
3. Única Discussão e votação nominal do Parecer Contrário da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 043-L, de 20/10/2020, de autoria do Vereador Rafael Tanzi de Araújo, que "Institui o Programa 'CRAS Itinerante' e dá outras providências"; e
4. Moção de Congratulações nº 191/2020.

**II – Tribuna (arts. 159 e 162, conforme sequência da ata anterior):**

1. Vereador Julio Antonio Mariano;
2. Vereador Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo;
3. Vereador Marcos Roberto Martins Arruda;
4. Vereador Mauro Salvador Sgueglia de Góes;
5. Vereador Newton Dias Bastos;
6. Vereador Rafael Marreiro de Godoy;
7. Vereador Rafael Tanzi de Araújo; e
8. Vereador Rogério Jean da Silva.

**III – Ordem do Dia:**

1. Segunda Discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 041-E, de 28/09/2020, de autoria do Poder Executivo, que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município da Estância Turística de São Roque, Estado de São Paulo, para o exercício de 2021" e **EMENDAS**;
2. Primeira Discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 047-E, de 13/11/2020, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 29.325,23 (vinte e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos)"; e
3. Primeira Discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 048-E, de 13/11/2020, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.735.000,00 (seis milhões, setecentos e trinta e cinco mil reais)".

**IV – Explicação Pessoal (art. 175, conforme sequência da ata anterior):**

1. Vereador Alacir Raysel;
2. Vereador Alfredo Fernandes Estrada;
3. Vereador Etelvino Nogueira;
4. Vereador Flávio Andrade de Brito;
5. Vereador Israel Francisco de Oliveira;
6. Vereador José Alexandre Pierroni Dias; e
7. Vereador José Luiz da Silva César.

**V – Tribuna Livre (art. 290):**

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 20 de novembro de 2020.

**ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

**LUCIANO DO ESPIRITO SANTO**  
Coordenador Legislativo



**VOTAÇÃO NOMINAL**  
(Maioria absoluta – Presidente não vota)

**Projeto de Lei nº 048/2020-E**, de 13/11/2020, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.735.000,00 (seis milhões, setecentos e trinta e cinco mil reais)".

<b><u>Vereadores</u></b>		<b>Votação do projeto</b>
		<b>PRIMEIRA DISCUSSÃO</b>
<b>01</b>	Alacir Raysel	SIM
<b>02</b>	Alfredo Fernandes Estrada	SIM
<b>03</b>	Etelvino Nogueira	SIM
<b>04</b>	Flávio Andrade de Brito	SIM
<b>05</b>	Israel Francisco de Oliveira ( <b>Presidente</b> )	-- X --
<b>06</b>	José Alexandre Pierroni Dias	SIM
<b>07</b>	José Luiz da Silva Cesar	SIM
<b>08</b>	Júlio Antonio Mariano	SIM
<b>09</b>	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	SIM
<b>10</b>	Marcos Roberto Martins Arruda	SIM
<b>11</b>	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	SIM
<b>12</b>	Newton Dias Bastos	SIM
<b>13</b>	Rafael Marreiro de Godoy	SIM
<b>14</b>	Rafael Tanzi de Araújo	SIM
<b>15</b>	Rogério Jean da Silva	SIM
<b><u>Favoráveis</u></b>		<b>14</b>
<b><u>Contrários</u></b>		<b>0</b>



16  
4

**33ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DO 4º PERÍODO, DA 17ª LEGISLATURA  
DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A  
SER REALIZADA EM 23 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**EDITAL Nº 80/2020-L**

Nos termos do artigo 181 do Regimento Interno e do artigo 35 da Lei Orgânica do Município, convoco Vossas Excelências para a 33ª Sessão Extraordinária, que será realizada em 23/11/2020, após o término da 39ª Sessão Ordinária, no Plenário Dr. Júlio Arantes de Freitas, sito à Rua São Paulo nº 355, Jardim Renê, para recebimento e deliberação da seguinte **Ordem do Dia**:

1. *Segunda Discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 047-E, de 13/11/2020, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 29.325,23 (vinte e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos)";*
2. *Segunda Discussão e votação nominal do Projeto de Lei nº 048-E, de 13/11/2020, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.735.000,00 (seis milhões, setecentos e trinta e cinco mil reais)". e*
3. *Primeira Discussão e Votação nominal do Projeto de Lei 049-E, de 20/11/2020, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre concessão de auxílio para despesa de capital à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque no valor de R\$ 698.000,00 e dá outras providências".*

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 23 de novembro de 2020.

**ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

**LUCIANO DO ESPIRITO SANTO**  
Coordenador Legislativo



# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

17  
&

## **VOTAÇÃO NOMINAL** (Maioria absoluta – Presidente não vota)

**Projeto de Lei nº 048/2020-E**, de 13/11/2020, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.735.000,00 (seis milhões, setecentos e trinta e cinco mil reais)".

<b><u>Vereadores</u></b>		<b>Votação do projeto</b>
		<b>SEGUNDA DISCUSSÃO</b>
<b>01</b>	Alacir Raysel	SIM
<b>02</b>	Alfredo Fernandes Estrada	SIM
<b>03</b>	Etelvino Nogueira	SIM
<b>04</b>	Flávio Andrade de Brito	SIM
<b>05</b>	Israel Francisco de Oliveira ( <b>Presidente</b> )	<b>-- X --</b>
<b>06</b>	José Alexandre Pierroni Dias	SIM
<b>07</b>	José Luiz da Silva Cesar	SIM
<b>08</b>	Júlio Antonio Mariano	SIM
<b>09</b>	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	SIM
<b>10</b>	Marcos Roberto Martins Arruda	SIM
<b>11</b>	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	SIM
<b>12</b>	Newton Dias Bastos	SIM
<b>13</b>	Rafael Marreiro de Godoy	SIM
<b>14</b>	Rafael Tanzi de Araújo	SIM
<b>15</b>	Rogério Jean da Silva	SIM
<b><u>Favoráveis</u></b>		<b>14</b>
<b><u>Contrários</u></b>		<b>0</b>



**PROJETO DE LEI Nº 048-E, DE 13/11/2020**  
**AUTÓGRAFO Nº 5.166 de 23/11/2020**

**LEI nº**

(De autoria do Poder Executivo)

***Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$6.735.000,00 (seis milhões, setecentos e trinta e cinco mil reais).***

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.735.000,00 (seis milhões, setecentos e trinta e cinco mil reais) no orçamento vigente na seguinte dotação:

(710) 01.01.04.06.182.0007.2297.3.1.90.11.00 .....R\$ 900.000,00

Fonte: 1 – Tesouro

Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal da Guarda Municipal

(081) 01.02.01.04.122.0013.2013.3.1.90.05.00 .....R\$ 80.000,00

Fonte: 1 – Tesouro

Elemento: Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou Militar

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal

(082) 01.02.01.04.122.0013.2013.3.1.90.11.00 .....R\$ 120.000,00

Fonte: 1 – Tesouro

Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal

(083) 01.02.01.04.122.0013.2013.3.1.90.13.00 .....R\$ 200.000,00

Fonte: 1 – Tesouro

Elemento: Obrigações Patronais

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

(132) 01.04.01.12.361.0016.2018.3.1.90.05.00 .....R\$ 150.000,00

Fonte: 1 – Tesouro

Elemento: Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou Militar

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal do Ensino Fundamental

(138) 01.04.01.12.361.0016.2018.3.1.91.13.00 .....R\$ 850.000,00

Fonte: 1 – Tesouro

Elemento: Obrigação Patronal

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal do Ensino Fundamental

(191) 01.04.03.12.365.0016.2032.3.1.90.04.00 .....R\$ 210.000,00

Fonte: 1 – Tesouro

Elemento: Contratação por Tempo Determinado

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal do Ensino Infantil

(192) 01.04.03.12.365.0016.2032.3.1.90.05.00 .....R\$ 190.000,00

Fonte: 1 – Tesouro

Elemento: Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou Militar

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal do Ensino Infantil

(194) 01.04.03.12.365.0016.2032.3.1.90.13.00 .....R\$ 55.000,00

Fonte: 1 – Tesouro

Elemento: Obrigação Patronal

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal do Ensino Infantil

(195) 01.04.03.12.365.0016.2032.3.1.90.16.00 .....R\$ 40.000,00

Fonte: 1 – Tesouro

Elemento: Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal do Ensino Infantil

(197) 01.04.03.12.365.0016.2032.3.1.91.13.00 .....R\$ 700.000,00

Fonte: 1 – Tesouro

Elemento: Obrigação Patronal

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal do Ensino Infantil

(247) 01.04.10.12.361.0023.2045.3.1.90.11.00 .....R\$ 1.100.000,00

Fonte: 5 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA:12256971821 em 24/11/2020 09:23:06  
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código C4Y3-K9A1-T1N6-G7F5

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Professores do Mag. Ensino Fundamental

(267) 01.04.10.12.361.0023.2308.3.1.90.11.00 .....R\$ 400.000,00

Fonte: 5 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Professores do Mag. Ensino Infantil  
Creches Fundeb

(488) 01.09.10.10.301.0047.2200.3.1.90.05.00 .....R\$ 50.000,00

Fonte: 1 – Tesouro

Elemento: Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou Militar

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal - APS

(489) 01.09.10.10.301.0047.2200.3.1.90.11.00 .....R\$ 1.450.000,00

Fonte: 1 – Tesouro

Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal - APS

(489) 01.09.10.10.301.0047.2200.3.1.90.11.00 .....R\$ 240.000,00

Fonte: 5 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal - APS

**TOTAL: .....R\$ 6.735.000,00**

**Art. 2º** O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - anulação parcial da seguinte dotação:

(084) 01.02.0104.122.0013.2013.3.1.90.16.00 .....R\$ 400.000,00

Fonte: 1 – Tesouro

Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal

(110) 01.02.01.99.999.0999.9999.9.9.99.99.00 .....R\$ 2.700.000,00

Fonte: 1 – Tesouro

Elemento: Reserva de Contingência

Reserva de Contingência

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- (133) 01.04.01.12.361.0016.2018.3.1.90.11.00 .....R\$ 450.000,00  
Fonte: 1 – Tesouro  
Elemento: Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou Militar  
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal do Ensino Fundamental
- (135) 01.04.01.12.361.0016.2018.3.1.90.16.00 .....R\$ 150.000,00  
Fonte: 1 – Tesouro  
Elemento: Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil  
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal do Ensino Fundamental
- (166) 01.04.01.12.361.0016.2261.3.3.90.39.00 .....R\$ 845.000,00  
Fonte: 1 – Tesouro  
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Limpeza Terceirizada de Unidades Escolares
- (249) 01.04.10.12.361.0023.2045.3.1.90.16.00 .....R\$ 1.100.000,00  
Fonte: 5 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados  
Elemento: Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil  
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Professores do Mag. Ensino Fundamental
- (265) 01.04.10.12.361.0023.2308.3.1.90.04.00 .....R\$ 400.000,00  
Fonte: 5 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados  
Elemento: Contratação por Tempo Determinado  
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Professores do Mag. Ensino Infantil  
Creches Fundeb
- (490) 01.09.10.10.301.0047.2200.3.1.90.13.00 .....R\$ 50.000,00  
Fonte: 5 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados  
Elemento: Obrigações Patronais  
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal – APS
- (491) 01.09.10.10.301.0047.2200.3.1.90.16.00 .....R\$ 450.000,00  
Fonte: 1 – Tesouro  
Elemento: Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil  
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal - APS
- (491) 01.09.10.10.301.0047.2200.3.1.90.16.00 .....R\$ 150.000,00

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Fonte: 5 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados  
Elemento: Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil  
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal - APS

(493) 01.09.10.10.301.0047.2200.3.1.90.13.00 .....R\$ 40.000,00

Fonte: 5 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados  
Elemento: Obrigações Patronais  
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal - APS

**TOTAL: .....R\$ 6.735.000,00**

**Art. 3º** Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 4.991, de 25/07/2019, Lei 5.052 de 20/11/2019.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Aprovado na 33ª Sessão Extraordinária, de 23 de novembro de 2020.**

**ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
Presidente

**JULIO ANTONIO MARIANO**  
1º Vice-Presidente

**RAFAEL TANZI DE ARAÚJO**  
2º Vice-Presidente

**ETELVINO NOGUEIRA**  
1º Secretário

**ALACIR RAYSEL**  
2º Secretário

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA:12256971821 em 24/11/2020 09:23:06  
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código C4Y3-K9A1-T1N6-G7F5

**claudio@camarasaoroque.sp.gov.br**

---

**De:** claudio@camarasaoroque.sp.gov.br  
**Enviado em:** terça-feira, 24 de novembro de 2020 09:27  
**Para:** 'mgmota@saoroque.sp.gov.br'  
**Assunto:** Autógrafos nºs 5.165, 5.166 e 5.167/2020  
**Anexos:** 00051652020.doc; 00051662020.doc; 00051672020.doc; 01051652020.pdf; 01051662020.pdf; 01051672020.pdf

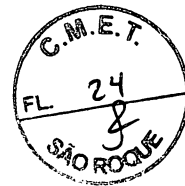
Bom dia Marta!

Seguem os arquivos dos Autógrafos nºs 5.165, 5.166 e 5.167/2020, relativos aos Projetos aprovados na Sessão de 23/11/2020.

**Por favor, encaminhar o Ok de RECEBIDO.**

Atenciosamente,

Cláudio Marques Júnior



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

**LEI 5.154**

**De 24 de novembro de 2020**

PROJETO DE LEI Nº 048/2020 - E  
De 13 de novembro de 2020  
AUTÓGRAFO Nº 5.166 de 23/11/2020  
(De autoria do Poder Executivo)

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$6.735.000,00 (seis milhões, setecentos e trinta e cinco mil reais).**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.735.000,00 (seis milhões, setecentos e trinta e cinco mil reais) no orçamento vigente na seguinte dotação:

(710) 01.01.04.06.182.0007.2297.3.1.90.11.00 .....R\$ 900.000,00

Fonte: 1 – Tesouro

Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal da Guarda Municipal

(081) 01.02.01.04.122.0013.2013.3.1.90.05.00 .....R\$ 80.000,00

Fonte: 1 – Tesouro

Elemento: Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou Militar

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal

(082) 01.02.01.04.122.0013.2013.3.1.90.11.00 .....R\$ 120.000,00

Fonte: 1 – Tesouro

Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal

(083) 01.02.01.04.122.0013.2013.3.1.90.13.00 .....R\$ 200.000,00

Fonte: 1 – Tesouro

Elemento: Obrigações Patronais

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal

(132) 01.04.01.12.361.0016.2018.3.1.90.05.00 .....R\$ 150.000,00

Fonte: 1 – Tesouro

Elemento: Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou Militar

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal do Ensino Fundamental

af





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

- (138) 01.04.01.12.361.0016.2018.3.1.91.13.00 .....R\$ 850.000,00  
 Fonte: 1 – Tesouro  
 Elemento: Obrigação Patronal  
 Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal do Ensino Fundamental
- (191) 01.04.03.12.365.0016.2032.3.1.90.04.00 .....R\$ 210.000,00  
 Fonte: 1 – Tesouro  
 Elemento: Contratação por Tempo Determinado  
 Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal do Ensino Infantil
- (192) 01.04.03.12.365.0016.2032.3.1.90.05.00 .....R\$ 190.000,00  
 Fonte: 1 – Tesouro  
 Elemento: Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou Militar  
 Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal do Ensino Infantil
- (194) 01.04.03.12.365.0016.2032.3.1.90.13.00 .....R\$ 55.000,00  
 Fonte: 1 – Tesouro  
 Elemento: Obrigação Patronal  
 Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal do Ensino Infantil
- (195) 01.04.03.12.365.0016.2032.3.1.90.16.00 .....R\$ 40.000,00  
 Fonte: 1 – Tesouro  
 Elemento: Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil  
 Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal do Ensino Infantil
- (197) 01.04.03.12.365.0016.2032.3.1.91.13.00 .....R\$ 700.000,00  
 Fonte: 1 – Tesouro  
 Elemento: Obrigação Patronal  
 Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal do Ensino Infantil
- (247) 01.04.10.12.361.0023.2045.3.1.90.11.00 .....R\$ 1.100.000,00  
 Fonte: 5 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados  
 Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
 Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Professores do Mag. Ensino Fundamental
- (267) 01.04.10.12.361.0023.2308.3.1.90.11.00 .....R\$ 400.000,00  
 Fonte: 5 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados  
 Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
 Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Professores do Mag. Ensino Infantil Creches Fundeb
- (488) 01.09.10.10.301.0047.2200.3.1.90.05.00 .....R\$ 50.000,00  
 Fonte: 1 – Tesouro  
 Elemento: Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou Militar  
 Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal - APS
- (489) 01.09.10.10.301.0047.2200.3.1.90.11.00 .....R\$ 1.450.000,00  
 Fonte: 1 – Tesouro  
 Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil  
 Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal - APS

AJ



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

(489) 01.09.10.10.301.0047.2200.3.1.90.11.00 .....R\$ 240.000,00  
Fonte: 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados  
Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal - APS

**TOTAL: .....R\$ 6.735.000,00**

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - anulação parcial da seguinte dotação:

(084) 01.02.0104.122.0013.2013.3.1.90.16.00 .....R\$ 400.000,00  
Fonte: 1 - Tesouro  
Elemento: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal

(110) 01.02.01.99.999.0999.9.9.99.99.00 .....R\$ 2.700.000,00  
Fonte: 1 - Tesouro  
Elemento: Reserva de Contingência  
Reserva de Contingência

(133) 01.04.01.12.361.0016.2018.3.1.90.11.00 .....R\$ 450.000,00  
Fonte: 1 - Tesouro  
Elemento: Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou Militar  
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal do Ensino Fundamental

(135) 01.04.01.12.361.0016.2018.3.1.90.16.00 .....R\$ 150.000,00  
Fonte: 1 - Tesouro  
Elemento: Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil  
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal do Ensino Fundamental

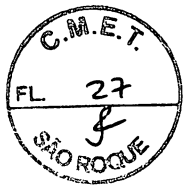
(166) 01.04.01.12.361.0016.2261.3.3.90.39.00 .....R\$ 845.000,00  
Fonte: 1 - Tesouro  
Elemento: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Limpeza Terceirizada de Unidades Escolares

(249) 01.04.10.12.361.0023.2045.3.1.90.16.00 .....R\$ 1.100.000,00  
Fonte: 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados  
Elemento: Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil  
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Professores do Mag. Ensino Fundamental

(265) 01.04.10.12.361.0023.2308.3.1.90.04.00 .....R\$ 400.000,00  
Fonte: 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados  
Elemento: Contratação por Tempo Determinado  
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Professores do Mag. Ensino Infantil Creches Fundeb

(490) 01.09.10.10.301.0047.2200.3.1.90.13.00 .....R\$ 50.000,00  
Fonte: 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados  
Elemento: Obrigações Patronais  
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal - APS

07



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

(491) 01.09.10.10.301.0047.2200.3.1.90.16.00 .....R\$ 450.000,00

Fonte: 1 – Tesouro

Elemento: Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal - APS

(491) 01.09.10.10.301.0047.2200.3.1.90.16.00 .....R\$ 150.000,00

Fonte: 5 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal - APS

(493) 01.09.10.10.301.0047.2200.3.1.90.13.00 .....R\$ 40.000,00

Fonte: 5 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Obrigações Patronais

Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal - APS

**TOTAL: .....R\$ 6.735.000,00**

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 4.991, de 25/07/2019, Lei 5.052 de 20/11/2019.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 24/11/2020**

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES  
PREFEITO**

**Publicada em 24 de novembro de 2020, no Átrio do Paço Municipal  
Aprovado na 33ª Sessão Extraordinária de 23/11/2020**

/mgsm.-

Publicado no jornal Diário Oficial do Município

n.º 36 fs. 1 a 3 dia 24/11/2020

Ato Normativo Lei nº 5.154/2020